



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 136/2023

Altera a Deliberação Consep Nº 345/2003 que Regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB) e, ainda dispõe sobre o funcionamento dos laboratórios da área de biociências.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-118/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O IBB, em sua organização, será composto por grupos de disciplinas básicas, a saber:

I – Citologia e Genética:

- a) Biologia Celular e Molecular;
- b) Biologia Molecular;
- c) Citologia e Histologia;
- d) Biologia Celular e Genética do Metabolismo;
- e) Citologia;
- f) Genética Básica;
- g) Genética Humana;
- h) Genética e Embriologia;
- i) Introdução à Biologia Molecular;
- j) Genética Médica.

II – Bioquímica:

- a) Bioquímica;
- b) Bioquímica I;
- c) Bioquímica II;
- d) Bioquímica aplicada à nutrição.

III – Botânica:

- a) Anatomia e Morfologia das Espermatófitas;
- b) Introdução à Botânica;
- c) Fisiologia e Desenvolvimento Vegetal;
- d) Morfologia Sistemática das Criptógamas;
- e) Sistemática Vegetal;
- f) Melhoramento Genético Vegetal;
- g) Relações Hídricas e Metabolismo Vegetal.

IV – Parasitologia:

- a) Parasitologia;
- b) Parasitologia Geral;
- c) Parasitologia Médica.

V – Zoologia:

- a) Zoologia dos Vertebrados Amniotas;
- b) Zoologia dos Invertebrados Inferiores;
- c) Zoologia dos Invertebrados Superiores;
- d) Zoologia dos Vertebrados Superiores;
- e) Introdução à Zoologia;
- f) Zoologia.

VI – Anatomia Humana:

- a) Anatomia Geral;
- b) Anatomia aplicada à estética;
- c) Anatomia Odontológica;
- d) Anatomia I;
- e) Anatomia II;
- f) Anatomia III;
- g) Anatomia IV;
- h) Anatomia Musculoesquelética;
- i) Neuroanatomia.

VII – Embriologia e Histologia:

- a) Histologia;

-
- b) Histologia e Embriologia;
 - c) Histologia e Embriologia Geral;
 - d) Histologia I;
 - e) Histologia II;
 - f) Histologia Geral;
 - g) Histologia e Embriologia Bucal;
 - h) Biologia Celular e Tecidual;
 - i) Biologia do Desenvolvimento;
 - j) Embriologia.

VIII – Farmacologia:

- a) Farmacologia;
- b) Farmacologia I;
- c) Farmacologia II;
- d) Farmacologia III.

IX – Fisiologia

- a) Fisiologia Animal;
- b) Fisiologia;
- c) Fisiologia Geral;
- d) Fisiologia Bucal;
- e) Fisiologia do Exercício;
- f) Fisiologia I;
- g) Fisiologia II;
- h) Fisiologia III;
- i) Fisiopatologia Dermatológica, Endócrina e Vascular;
- j) Neurofisiologia.

X – Microbiologia e Imunologia

- a) Imunologia;
- b) Imunologia Básica;
- c) Microbiologia;
- d) Microbiologia Agrícola;
- e) Microbiologia de Alimentos;

-
- f) Microbiologia Geral;
 - g) Microbiologia e Imunologia;
 - h) Microbiologia dos Alimentos;
 - i) Microbiologia Médica.

XI – Patologia

- a) Patologia;
- b) Patologia Geral;
- c) Patologia Geral dos Animais.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB).

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º da Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Todos os professores pertencentes à carreira do magistério da Universidade de Taubaté, nomeados por concurso público de provas e títulos junto às disciplinas apresentadas no artigo anterior, serão lotados no Instituto Básico de Biociências.

Parágrafo único. Os professores de cada grupo de disciplina deverão fazer suas escolhas de aulas seguindo a deliberação de atribuições de aulas vigente.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 5º da Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Constituirão, ainda, parte integrante do IBB, as salas de aula do campus do Bom Conselho, as instalações e os recursos para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Biotério e todos os laboratórios da área de Biociências, a saber:

- I – Laboratório de Anatomia;
- II– Laboratório de Biologia;
- III – Laboratório de Biologia Molecular;
- IV – Laboratório de Biologia Marinha (Ubatuba)
- V – Laboratório de Bioquímica;
- VI – Laboratório de Botânica;

-
- VII – Laboratório de Farmacologia;
 - VIII – Laboratório de Fisiologia;
 - IX – Laboratório de Histologia;
 - X – Laboratório de Imunologia;
 - XI – Laboratório de Microbiologia;
 - XII – Laboratório de Patologia;
 - XIII – Laboratório de Parasitologia;
 - XIV – Laboratório de Ciências do Esporte (LACES);
 - XV – Laboratório de Zoologia;
 - XVI – Biotério de Experimentação;
 - XVII – Laboratório de Simulação;
 - XVIII – Laboratório de Técnica Cirúrgica
 - XIX – Museu do Corpo Humano.

§ 1º Os laboratórios do IBB da Universidade de Taubaté têm por finalidade permitir o desenvolvimento de aulas práticas das disciplinas básicas dos cursos e de pesquisas nas várias áreas do conhecimento.

§ 2º Os laboratórios serão de responsabilidade do Diretor do IBB, que poderá designar um professor para assumir a responsabilidade administrativa do laboratório.

§ 3º Os professores que utilizarão os laboratórios deverão apresentar um cronograma de trabalho ao responsável pelo laboratório.

§ 4º No caso de choque de horário nos laboratórios compartilhados, os professores deverão rever os cronogramas para adequação dos respectivos horários.

§ 5º O funcionamento do Biotério e dos Laboratórios obedecerá à regulamentação própria e aos horários específicos a serem definidos pelo Conselho do IBB.”

Art. 5º Ficam incluídos os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C na Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB):

“Art. 5º-A O Biotério tem por finalidade disponibilizar um ambiente para experimentação em aulas práticas e pesquisas.



§ 1º O Biotério terá um Responsável Técnico (RT) para atender exigência do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§ 2º Semestralmente, o RT do Biotério deverá encaminhar ao Diretor do IBB um relatório das atividades que foram desenvolvidas.

§ 3º Os servidores que prestam serviços no Biotério e nos laboratórios serão lotados no IBB.

Art. 5º-B As pesquisas com animais obedecerão às normas determinadas pelo Comitê de Ética para Uso Animal (CEUA) da Universidade de Taubaté.

§ 1º Os animais para experimentação em pesquisa só poderão ser solicitados se houver recursos disponíveis para projetos de pesquisa que recebam fomento.

§ 2º As solicitações para experimentação em pesquisa deverão ser encaminhadas juntamente com o projeto, devidamente assinado por seu responsável e com ciência do Diretor de Departamento em que o professor é lotado. O projeto será julgado pelo Comitê de Ética para Uso Animal (CEUA).

Art. 5º-C Os professores, alunos e servidores deverão usar jaleco institucional, conforme Deliberação Consuni 26/2023, durante o período em que permanecerem no Biotério e Laboratórios.

Parágrafo único. Quando necessário, os usuários deverão estar paramentados com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Art. 6º Fica revogado o artigo 6º da Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB).

Art. 7º Fica incluído o artigo 7º-A a Deliberação Consep nº 345/2003 que regulamenta a implantação do Instituto Básico de Biociências (IBB), com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Os professores, funcionários e alunos que desrespeitarem as normas estabelecidas neste artigo ficarão impedidos de entrar no Biotério e Laboratórios.”



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Telefone:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações Consep nº 346/2003 e nº 347/2003.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de agosto de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de agosto de 2023.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais